

Edital Nº 2473 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em CLÍNICA MÉDICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Clínica Médica, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Clínica Médica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA

2026, designada pela Diretoria da SBCM, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão de Título”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: concursos@sbcm.org.br

II. Sítio eletrônico: www.sbcm.org.br

III. Telefone: (55) (11) 5908-8385, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: www.sbcm.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e do processo seletivo por ele regido, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de foro legalmente estabelecido em favor de determinadas pessoas ou entidades

1.5. Os dados pessoais e sensíveis coletados no âmbito deste processo seletivo, incluindo documentos de identificação, dados profissionais, laudos médicos e demais informações fornecidas pelos candidatos, serão tratados pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica — SBCM, na qualidade de controladora, exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Clínica Médica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD). Os dados serão retidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades descritas e, quando aplicável, para atendimento de obrigações legais ou regulatórias, sendo eliminados ou anonimizados ao término desse prazo, nos termos da legislação vigente. O candidato poderá exercer seus direitos previstos no art. 18 da LGPD — incluindo acesso, correção, eliminação e revogação do consentimento — por meio dos canais oficiais da SBCM indicados neste Edital.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	19/06/26	17:00	www.sbcm.org.br
Abertura do edital	19/06/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	19/06/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data de início do envio de recurso sobre atendimento especial	19/06/26	17:00	www.sbcm.org.br
Encerramento das inscrições	31/07/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	31/07/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data limite do envio de recurso sobre atendimento especial	31/07/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data do resultado do envio de recurso sobre atendimento especial	05/08/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	05/08/26	17:00	www.sbcm.org.br
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	05/08/26	17:00	www.sbcm.org.br
Confirmação da inscrição deferida	05/08/26	17:00	www.sbcm.org.br
Aplicação da prova teórica	23/08/26	13:00	Universidade São Camilo - Ipiranga
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	24/08/26	13:00	www.sbcm.org.br
Publicação do Espelho de correção da prova teórica	24/08/26	13:00	www.sbcm.org.br
Data de início do envio de recurso sobre prova teórica	25/08/26	09:00	www.sbcm.org.br
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	26/08/26	18:00	www.sbcm.org.br
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	10/09/26	17:00	www.sbcm.org.br
Aplicação da prova prática	29/11/26	08:00	Universidade São Camilo

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação do gabarito da prova prática	30/11/26	13:00	www.sbcm.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	01/12/26	09:00	www.sbcm.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	03/12/26	18:00	www.sbcm.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova prática	14/12/26	17:00	www.sbcm.org.br
Resultado Final - Aprovados	14/12/26	17:00	www.sbcm.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Clínica Médica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Clínica Médica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Clínica Médica credenciados pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Clínica Médica credenciados pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Clínica Médica

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Clínica Médica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 4 anos.

- f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Clínica Médica, conforme data que consta no Cronograma.
- f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
- f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - f.3.3.1 Comprovação de experiência profissional em Clínica Médica, com pelo menos 4 (quatro) anos de atuação, de forma ininterrupta ou não, até a data final de inscrição deste Concurso, exercida em Hospital, Universidade, UBS, UPA ou AMA. O critério avaliado é o vínculo institucional do candidato com o estabelecimento, independentemente de o estabelecimento também realizar atendimentos privados ou conveniados, desde que o registro no CNES se enquadre nas categorias aceitas por este Edital como MÉDICO CLÍNICO. Não serão aceitas comprovações de prática exercida exclusivamente em consultórios ou clínicas particulares. A documentação necessária deverá ser obtida através do histórico de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), como MÉDICO CLÍNICO, e deverá ser submetida em formato PDF.

f.3.3.2 Somente serão aceitas Declarações de Atuação nos casos de impossibilidade de comprovação pelo CNES, desde que se enquadrem nos seguintes casos: quando o local de trabalho do candidato não possuir Registro no CNES; e em situações em que houver erro e/ou divergência no registro no CNES, devendo o candidato apresentar uma Declaração que comprove a existência desse equívoco ou divergência. A Declaração deve estar acompanhada do histórico de registro no CNES para averiguação pela Comissão de Título. Não serão consideradas atuações como Médico Clínico: médico generalista, médico de família, plantonista, médico residente, intensivista e emergencista.

f.3.3.3 A veracidade das informações contidas nas declarações será confirmada com as Instituições que as emitirem. As declarações devem estar em papel timbrado, com a identificação e assinatura do diretor clínico ou do responsável pela Instituição que as emitiu, e devem vir com reconhecimento de firma em cartório ou assinaturas eletrônicas (gov.br). Não serão aceitas cópias de contracheques ou carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício

profissional, tampouco declarações que não estejam de acordo com os padrões estabelecidos neste Edital.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Clínica Médica

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Clínica Médica em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBCM se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

O período de inscrição para esse Concurso de Título de Especialista tem início no dia 19/06/2026 às 17:00h, encerrando-se dia 31/07/2026 às 17h00 (horário de Brasília).

Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.1.1 A Comissão de Titulação da SBCM, a seu critério, poderá prorrogar o período de inscrições.

4.2 Insta ressaltar que, na nomenclatura dos documentos, não deve conter caracteres especiais como (/ _ ' " , ; : ? ! * () ` ~ | \ < > { } []) nem devem ter espaços entre as palavras. Ademais, serão aceitos no máximo 40 arquivos por inscrição que, em seu total de arquivos anexados, não podem ultrapassar 100mb. Outrossim, esses documentos devem possuir apenas os seguintes formatos: .bmp, .tiff, .jpeg, .jpg, .gif, .png, .eps, .svg, .avif, .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .csv.

4.2.1 Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

4.2.2 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.

4.2.3 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

4.3 Compete à Comissão de Titulação e Certificação da SBCM analisar a documentação submetida e homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital, divulgando no site da SBCM a lista dos candidatos homologados na data e horário informados no cronograma.

4.4 Os candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer da decisão da Comissão de Título da SBCM no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.4.1 Os candidatos não homologados terão, durante o período todo de inscrição, tempo hábil para correção da documentação que estiver faltando e/ou com divergência. As correções se darão exclusivamente através da plataforma de inscrição campo específico disponibilizado na área do candidato, onde o candidato

não homologado terá acesso às razões da não homologação.

4.4.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

4.4.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. Para Prova Presencial:

5.3.3.3.1. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I Não terá acesso ao local das provas;

II Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.3.2. Para Prova Online:

I A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à

plataforma.

II A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

III O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1. **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até 24 **(vinte e quatro) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.2. A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do

atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS ADIMPLENTES DA SBCM e AMB: R\$ 1.500,00

SÓCIOS ADIMPLENTES DA SBCM OU AMB: R\$ 2.250,00

RESIDENTES DE CLÍNICA MÉDICA, RECONHECIDA PELO MEC (CONCLUÍDA A PARTIR DE 2024): R\$ 750,00

ESTAGIÁRIOS DE CLÍNICA MÉDICA QUE CONCLUÍRAM, A PARTIR DE 2024, O ESTÁGIO EM INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS À SBCM: R\$ 750,00

NÃO-SÓCIO: R\$ 4.500,00

O associado da SBCM, adimplente, deverá anexar, no ambiente on-line de inscrição, a Declaração de Regularidade com a instituição até as 17h00 do dia 31/07/2026, para que tenha direito ao pagamento da inscrição com desconto de sócio.

A SBCM não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendado que o candidato realize sua inscrição e efetue o envio da documentação e pagamento com antecedência.

A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão de Título na qual o candidato se inscreveu, que aferirá o correto preenchimento dos requisitos constantes deste Edital e, após confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição em desacordo com os requisitos constantes neste Edital, não será aceita.

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quito com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

7. Formas de pagamento

Serão aceitos pagamentos via cartão de crédito, débito ou pix (via PagBank).

Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da SBCM.

A inscrição do candidato só será reconhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em CLÍNICA MÉDICA.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio.

8.2 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (40% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no momento da inscrição. A devolução ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.3 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.4 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 O Exame de Suficiência para obtenção de Título de Especialista em Clínica Médica – 2026 será composto pelas seguintes etapas:

9.1.1 Inscrição online pelo site SBCM: www.sbcm.org.br;

9.1.2 Submissão de documentação na área de inscrição Prova de Título no site: www.sbcm.org.br;

9.1.3 Avaliação da documentação será online através da área de inscrição para Prova de Título no site da SBCM: www.sbcm.org.br;

9.1.4 Provas Teórica, Análise Curricular e Prova Prática.

9.2 Todas as etapas de Provas serão eliminatórias, exigindo uma pontuação mínima para a aprovação tanto na prova teórica (objetiva) de conhecimento quanto na prova prática. A análise curricular não terá caráter eliminatório, apenas ajudará a compor parte da nota da Prova Teórica.

9.3 As etapas correspondentes às provas teórica e prática serão realizadas separadamente, de acordo com as datas estabelecidas neste Edital.

9.4 O descumprimento de qualquer uma dessas etapas (inscrição online, pagamento da inscrição, submissão de documentação online, avaliação da documentação, provas teórica e prática) resultará na DESISTÊNCIA do candidato e em sua

consequente ELIMINAÇÃO do Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Clínica Médica - 2026.

9.5 O processo de avaliação será composto por duas etapas: a primeira consistirá na prova teórica e na análise curricular, cujas pontuações, consideradas em conjunto, definirão a habilitação do candidato para etapa prática.

9.6 Primeira Fase: Prova Teórica (Presencial) e Análise Curricular

- Prova Teórica: composta por 120 questões objetivas (com 5 alternativas, sendo uma correta). Foco em cenários clínicos e tomada de decisão. Valor máximo: 100 pontos. Serão 100 primeiras questões valendo 0,8 e 20 últimas questões valendo 1,0 ponto.
 - *Matriz de Especialidades:* Cardiologia, Infectologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Nefrologia, Hematologia/Oncologia, Reumatologia, Neurologia, Clínica Geral/Geriatria.
 - *Matriz por Cenário:* Ambulatório, Enfermaria, Emergência/Urgência, UTI.
 - *Matriz por Competência:* Tratamento/Conduta, Diagnóstico, Urgência/Emergência, Prevenção/Seguimento.
- Análise Curricular: Peso máximo de 10 pontos, somados à nota da Prova Teórica.
 - *Formação:* Residência Médica em Clínica Médica (5,0 pt) ou Estágio Credenciado à SBCM (3,0 pt).
 - *Atualização (últimos 2 anos):* Congresso Nacional SBCM (2,0 pt/evento); Congresso Regional (1,0 pt/evento); Cursos cancelados pela SBCM (listados em nosso site) (0,5 pt).
- Corte 1ª Fase: É necessário atingir o mínimo de 70% na soma (Prova Teórica + Análise Curricular) para realização da Segunda Fase.

9.7 Segunda Fase: Prova Prática de Proficiência Clínica (Presencial)

- **Composição da Prova:** 2 estações.
- **Duração por Estação:** 10 minutos (com sinal sonoro indicando o início e o término).
- **Dinâmica Sequencial:** O candidato inicia obrigatoriamente na Etapa 1. O examinador só entrega os dados/cartões da etapa seguinte *após* o candidato cumprir a ação exigida na etapa atual (ou após esgotar o tempo limite daquela etapa, sem pontuar, permitindo o avanço para não travar a prova).
- **Avaliação (CHA):** Conhecimento (C), Habilidade (H) e Atitude (A).
- **Pontuação:** 5 pontos por estação.
- **Valor máximo:** 10 pontos. Nota de corte mínima: 7 pontos.

9.8 Critérios de Aprovação Final

É obrigatória a aprovação independente nas duas fases (mínimo de 70% em cada).

As notas da Primeira e Segunda Fase não se somam para compensação. O resultado final listará como "APROVADOS" aqueles que cumprirem os requisitos eliminatórios.

10. Da aplicação da prova

As provas ocorrerão no Centro Universitário São Camilo – campus Ipiranga, localizado na Av. Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04263-200, em duas etapas, correspondentes às:

10.1.1 Prova Teórica: Dia 23/08/2026, das 13h às 18h.

10.1.2 Prova Prática: Dia 29/11/2026, das 08h às 18h, com possibilidade de extensão até a avaliação do último candidato.

10.2. Procedimentos no local da prova:

10.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do início do Exame, ou seja, prova teórica às 12h e prova prática 07h, portando DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL EMITIDO POR APLICATIVO GOVERNAMENTAL OU DOCUMENTO FÍSICO ORIGINAL COM FOTO (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro). Não será permitido o ingresso do candidato no local de avaliação após horários referenciados nesse item, nem sem a apresentação dos referidos documentos;

10.2.2 Em caso de perda, roubo ou falta do documento de identificação utilizado na inscrição, os candidatos deverão apresentar documento conforme especificado no item 10.2.5;

10.2.3 Documentos Aceitos: serão aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

10.2.3.1 Em meio físico (original): Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte brasileiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas por Institutos de Identificação; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos de Classe).

10.2.3.2 Em meio digital (desde que oficiais e válidos): Documento de identidade digital com QR Code ou outro mecanismo oficial de validação; CNH Digital (aplicativo oficial do Governo Federal); Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em versão digital; Documento digital disponível em aplicativo oficial governamental (ex.: Gov.br), desde que permita verificação de autenticidade no momento da identificação.

10.2.4 Regras para Documentos Digitais:

10.2.4.1 O documento digital deverá ser apresentado no aplicativo oficial correspondente, não sendo aceitas capturas de tela (prints), fotografias do documento ou arquivos em PDF salvos no aparelho.

10.2.4.2 O candidato deverá garantir que o dispositivo esteja com bateria suficiente e em condições de funcionamento no momento da identificação.

10.2.4.3 A CTECLM poderá realizar a validação por meio de leitura de QR Code ou outro mecanismo oficial disponível.

10.2.4.4 Caso não seja possível validar a autenticidade do documento digital apresentado, o candidato poderá ser submetido a identificação complementar, conforme previsto neste Edital (definir protocolo de identificação complementar).

10.2.5 Situações de Perda ou Roubo: em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação informado na inscrição, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido dentro do período de sete dias e outro documento oficial com foto, conforme especificado no item 10.2.1 observadas as exigências nele previstas.

10.2.6 Documentos Não Aceitos: Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento; Título de Eleitor; Modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteira de Trabalho sem foto; Certificado de Dispensa de Incorporação; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação segura do candidato; Cópias simples ou autenticadas de documentos físicos; Capturas de tela, fotografias ou arquivos digitais não oficiais.

10.2.6.1 Durante a realização da prova, não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, nem o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou qualquer outro meio. Além disso, não será permitido o uso de óculos escuros, óculos inteligentes, relógios, gadgets, bonés, chapéus, lenços ou similares. **Será somente permitindo o uso de dispositivos médicos indispensáveis, (tais como bombas de insulina integradas ou monitores cardíacos), desde que declarados previamente no ato da inscrição, devidamente comprovados por laudo médico e aprovados pela Comissão Organizadora antes da data da prova.**

10.2.6.2 A ordem de realização da prova prática obedecerá, como critério prioritário, à ordem cronológica de efetivação da inscrição no Exame, considerando-se a data e o horário de confirmação do pagamento da taxa de inscrição;

10.2.6.3 Excepcionalmente, a CTECLM poderá alterar a ordem previamente estabelecida para atender situações devidamente justificadas, tais como necessidades especiais do candidato, condições médicas comprovadas, questões de acessibilidade ou outras circunstâncias relevantes que possam comprometer a isonomia, a segurança ou o adequado andamento da aplicação da prova;

10.2.7 Os pertences pessoais, incluindo celulares e outros dispositivos eletrônicos, deverão ser deixados desligados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência no local da prova.

10.2.8 É vedado o porte de arma no local da prova, mesmo com licença oficial.

10.2.9 Objetos ou documentos perdidos durante a prova e entregues à SBCM serão guardados por 90 (noventa) dias e, posteriormente, encaminhados à seção de achados e perdidos dos correios (documentos) ou instituições assistencialistas (objetos).

10.2.10 A SBCM fornecerá, durante a prova teórica e a prova prática, alimentação básica e água em local apropriado, sendo proibido diálogo entre candidatos a qualquer momento. Em casos de necessidades especiais, os candidatos que sinalizarem no ato da inscrição tais necessidades, comprovadas através de laudo médico, podem portar lanches em embalagens transparentes para consumo no local designado pela comissão de título, evitando alimentos com odores fortes.

10.2.11 Serão fornecidos um caderno de questões e uma folha para preenchimento do seu gabarito oficial durante a realização da prova teórica. Esse gabarito deve conter exclusivamente a marcação das alternativas que o candidato escolheu como certa, não podendo haver rasuras. O candidato poderá levar o caderno de questões considerando suas anotações a partir dos últimos 30 minutos antes do horário final

da prova.

10.2.11.1 Os candidatos deverão preencher o gabarito com caneta transparente de tinta azul ou preta.

10.2.11.2 O período de sigilo, isto é, o tempo de permanência mínimo em sala para realização da prova é de 2h30.

10.2.11.3 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detectores de metal.

10.2.11.4 Ao final do exame, os 03(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

10.2.12 Procedimentos após o exame:

10.2.12.1 Após o término da avaliação, os candidatos deverão retirar seus pertences e sair das dependências da prova imediatamente. Não será permitido esperar por outros candidatos próximo à sala do Exame;

10.2.12.2 Recomenda-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas ou malas grandes para o local da prova devido ao espaço reduzido para armazenamento. Itens de valor devem ser evitados, pois a SBCM não se responsabilizará por eles. Sugere-se levar apenas carteira e bolsas pequenas;

10.2.13 A ausência do candidato em qualquer uma das provas resultará na DESISTÊNCIA automática e na REPROVAÇÃO no Exame. As provas ou etapas realizadas durante o processo serão consideradas sem efeito.

10.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas descritas, nem serão aceitas justificativas de falta. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na eliminação automática do candidato.

10.2.15 Durante a realização das provas, será proibido portar ou fazer uso de qualquer dispositivo eletrônico, bem como realizar comunicação que não seja com o fiscal. A continuidade da prova será vetada em caso de descumprimento das regras.

10.2.16 Utilização de Recursos Ilícitos:

10.2.16.1 Se for constatado que o candidato utilizou meios ilícitos durante a prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Exame;

10.2.17 Em caso de intercorrências durante a realização da prova, o candidato deverá comunicar imediatamente o fato aos fiscais, para que a ocorrência seja devidamente registrada em ata, no próprio ambiente de aplicação. Compete ao candidato reportar qualquer situação que considere em desacordo com este edital, a

fim de possibilitar o registro formal por escrito ao término da prova teórica e, na etapa prática, ao final de todo período do cenário-problema ou da estação de habilidades.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 O gabarito e o espelho das questões objetivas da prova teórica será divulgado na “plataforma de inscrição”: www.sbcm.org.br.

11.2 O gabarito e o caderno de questões das provas são materiais produzidos especificamente para a realização do Concurso e possuem direitos autorais próprios, bem como estão protegidos pela LGPD. Portanto, são proibidas sua comercialização, cessão ou transmissão a terceiros.

12. Do(s) recursos(s)

Fundamentado exclusivamente na bibliografia constante neste Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Título de Especialista em Clínica Médica, a partir da divulgação dos gabaritos e cadernos, desde que formulado por ele próprio.

12.1 O recurso deve ser feito na plataforma on-line de inscrição do concurso, no espaço individual do candidato.

12.2 O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar a queixa no espaço pré-determinado pelo sistema e, em seguida, salvar e efetuar o pagamento, exclusivamente via PIX. Para cada questão recursada será cobrado o valor de R\$ 200,00.

12.2.1 Em caso de provimento do recurso com alteração do gabarito oficial, o valor pago pelo candidato recorrente será integralmente restituído, no prazo máximo de 30 dias, por meio de depósito em conta indicada no ato do recurso.

12.3 O recurso interposto fora das condições anteriormente estipuladas não será acolhido e estará automaticamente indeferido.

12.4 Os recursos serão decididos, soberanamente, pela Comissão de Título de Especialista em Clínica Médica, até as datas previstas no cronograma deste Edital. O resultado, considerando as alterações de gabarito que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no site da SBCM.

12.5 A Comissão de Título de Especialista em Clínica Médica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.6 Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.

12.7 A pontuação relativa a questões eventualmente anuladas será atribuída a todos os candidatos que realizaram a Prova, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que eventualmente já tiverem pontuado nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

12.8 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 Não haverá reapreciação de recursos.

12.10 Os recursos devem ser preparados e redigidos individualmente pelo próprio candidato. Havendo indícios de que tenham sido preparados por terceiros ou coletivamente redigidos por mais de um candidato, a Comissão de Título poderá desconsiderá-los. Serão sumariamente indeferidos os recursos que denotem ser objeto de cópias, que possuírem fundamentos em outros já apresentados ou que forem apresentados após o período recursal de cada uma das Provas ou não tiverem seu pagamento registrado até a mesma data.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Clínica Médica.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Clínica Médica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial,

se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Clínica Médica em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Clínica Médica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Clínica Médica e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

Cardiologia

Parada cardiorrespiratória

Síndrome coronária aguda

Síndrome coronária crônica

Cardio-oncologia – 2020

Cardiomiopatias

Doença de Chagas

Fibrilação Atrial

Hipertensão Arterial

Insuficiência Cardíaca

DISLIPIDEMIAS

PREVENÇÃO DA ATEROSCLEROSE

CHECKUP

AVALIAÇÃO PERIOPERATÓRIA

Diabetes Mellitus

Miocardite e Pericardite

Valvopatia

Dermatologia

Vasculite

Anticorpos do Lúpus Sistemico

Úlceras de membros inferiores - (arterial, venosa e neuropática)

Manifestações dermatológicas de pacientes graves

Endocrinologia

Cardiovascular, Obesidade e Diabetes Tipo 2

Endocrinologia: Fisiopatologia da Obesidade

Endocrinologia: Classificação Obesidade

Endocrinologia: Tirzepatida – Mecanismo de Ação e Evidência Clínica

Endocrinologia: Critérios de Síndrome Metabólica pela IDF

Endocrinologia: Atualização da Diretriz da SBD para Diagnóstico do Diabetes Tipo 2 (2024)

Gastroenterologia

Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) e Dispepsia

Diagnóstico diferencial entre DRGE e dispepsia funcional

Critérios de alarme e investigação com endoscopia

Tratamento clínico com IBPs e mudanças de estilo de vida

Doenças Hepáticas Crônicas

Hepatites virais (B e C): rastreio, diagnóstico e seguimento

Esteatose hepática não alcoólica (EHNA/NAFLD)

Cirrose hepática: complicações, rastreio de CHC e manejo de ascite, encefalopatia e HDA

Marcadores laboratoriais hepáticos (interpretação clínica)

Doenças Inflamatórias Intestinais (DII)

Retocolite ulcerativa e doença de Crohn: manifestações clínicas e diferenciais

Abordagem diagnóstica inicial e exames complementares

Conduta clínica e critérios para encaminhamento

Síndromes Diarreicas e Síndrome do Intestino Irritável (SII)

Diarreia aguda e crônica: causas infecciosas, funcionais e inflamatórias

Critérios diagnósticos da SII (Roma IV)

Indicações de colonoscopia e sinais de alarme

Hemorragia Digestiva Alta e Baixa

Causas mais comuns (varizes esofágicas, úlcera péptica, angiodisplasia, diverticulose)

Conduta inicial e estabilização do paciente

Indicações de endoscopia e papel da classificação de risco (Glasgow-Blatchford, Rockall)

Câncer Colorretal e Rastreamento Gastrointestinal

Rastreamento do câncer de cólon: diretrizes brasileiras e internacionais

Pólipos adenomatosos e conduta pós-colonoscopia

Fatores de risco familiares e síndromes hereditárias

Geriatria

Avaliação Geriátrica Ampla

Síndromes Geriátricas

Polifarmácia e Prescrição Segura

Doenças Crônicas Prevalentes no Idoso

Cuidados Paliativos e Fim de Vida

Nutrição e Metabolismo

Vacinação no Idoso

Transtornos Cognitivos e Demenciais

Ginecologia e Obstetrícia

Prenhez ectópica

Doença Inflamatória Pélvica

Sangramento Uterino Anormal

Hematologia

Mielofibrose

Anemia falciforme

Von Willenbrand

Hemofilia

Mieloma Multiplo

LLC e LMC

Infectologia

Infecções Bacterianas

Infecções Virais

Infecções Fúngicas

Infecções Parasitárias

Uso Racional de Antimicrobianos

Infecções Relacionadas a Dispositivos

Controle de Infecção Hospitalar

Vacinas e Imunizações

Infecções em Populações Especiais

Nefrologia

Doença Renal Crônica

Glomerulopatia

Nefropatia DM

Distúrbio ácido-básico

Hipertensão

Neurologia

Epilepsia

Distúrbios do sono em demências

Punção lombar

Acidente Vascular Cerebral e diagnóstico diferencial

Síndromes demenciais

Cefaléias

Coma de origem central

Oftalmologia

Glaucoma agudo de ângulo fechado

Celulite orbitária vs. pré-septal

Corpo estranho ocular e trauma

Quadro súbito de perda visual: oclusões vasculares, neurite óptica, descolamento de retina

Abordagem inicial e critérios para encaminhamento urgente

Retinopatia diabética e exame de fundo de olho

Hipertensão arterial e sinais retinianos

Alterações oculares em sífilis, HIV e toxoplasmose

Manifestação ocular de doenças autoimunes (LES, artrite idiopática juvenil)

Cuidados na triagem oftalmológica na atenção primária

Oncologia

Características biológicas do câncer (Hallmarks)

Diretrizes de rastreamento mamográfico no Brasil

Principais fatores de risco para câncer de mama

Diferença entre tipos de agentes carcinogênicos

Fatores de risco e diretrizes de rastreamento para câncer de próstata

Terapias inovadoras e personalizadas contra o câncer

Otorrinolaringologia

Otite média aguda e externa

Sinusite aguda e crônica

Amigdalite bacteriana e abscesso peritonsilar

Epistaxe: abordagem inicial e medidas de controle

Corpo estranho em ouvido, nariz e orofaringe

Rinossinusite alérgica e polipose nasal

Apneia obstrutiva do sono (AOS): rastreio, comorbidades e conduta inicial

Vertigem periférica (VPPB) e avaliação inicial do paciente com tontura

Disfonia: causas comuns e sinais de alerta

Perda auditiva: causas condutivas e neurosensoriais, rastreio em idosos e condutas iniciais

Pneumologia

Asma

DPOC

Fibrose Pulmonar

Embolia de Pulmão

Hipertensão Pulmonar

Câncer (rastreamento e diagnóstico)

Psiquiatria

Esquizofrenia

Transtorno de humor

Transtorno de Ansiedade

Abstinência Alcoólica

Reumatologia

Artrite Reumatoide

Lúpus Eritematoso Sistêmico

Fibromialgia

Artrite Reativa

Gota

SUS / Clínica Médica

Política Nacional de Saúde

Epidemiologia e Vigilância em Saúde

Saúde da Família e APS

Atenção às Condições Crônicas

Saúde da Mulher e Saúde da Criança

Doenças Infecciosas no SUS

Atenção à Urgência e Emergência

Medicamentos e Protocolos Clínicos

Políticas de Promoção da Saúde

Aspectos Éticos e Legais na Clínica Médica

Saúde Mental na APS

Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Emergências

Insuficiência respiratória aguda

Sepse

Abordagem Inicial do Paciente Instável

Abordagem inicial do paciente politraumatizado

Emergências em nefrologia

Emergências em neurologia

Emergências em cardiologia

16. Bibliografia

Bibliografia Recomendada

1. Goldman L, Schafer AL, eds. Goldman: Cecil Medicina. 26 ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2022.

2. Jameson JL, Fauci AS, Kasper DL, Hauser SL, Longo DL, Loscalzo J. Harrison's principles of internal medicine. 22 ed. New York: McGraw-Hill; 2025.
3. Associação Médica Brasileira. Projeto diretrizes. São Paulo.
4. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>
5. Up To Date. <https://www.uptodate.com>
6. Medicina de Emergência: Abordagem Prática – USP - 19ª Edição.
7. Barros e Silva, P. G. M.; Lopes, R. D.; Lopes, A. C. Semiologia cardiovascular baseada em evidências: 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.